

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.705, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução Autorizativa nº 6.711, de 7 de novembro de 2017, que declara de utilidade pública, em favor da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Rio das Éguas - Arinos 2, localizada nos estados da Bahia, Goiás e Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005648/2017-14, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução Autorizativa nº [6.711](#), de 7 de novembro de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [17/2017](#)-ANEEL, a área de terra de 100 (cem) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Rio das Éguas – Arinos 2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 220,35 (duzentos e vinte vírgula trinta e cinco) km de extensão, que interligará a Subestação Rio das Éguas à Subestação Arinos 2, localizada nos municípios de Correntina, Jaborandi, Posse, Mambaí, Damianópolis, Sítio D’Abadia, Formoso e Arinos, estados da Bahia, Goiás e Minas Gerais.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e encontra-se detalhada no Processo nº 48500.005648/2017-14, que está disponível na ANEEL.”

Art. 2º Alterar a área de terra descrita no Anexo da Resolução Autorizativa nº [6.711](#), de 7 de novembro de 2017, para a área de terra descrita no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.005648/2017-14, que está disponível na ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	372.754,018	8.468.005,102	23S
2	372.743,543	8.467.956,212	23S
3	372.722,872	8.467.960,641	23S
4	372.692,755	8.467.929,239	23S
5	374.788,546	8.460.487,583	23S
6	371.780,007	8.447.531,282	23S
7	369.240,258	8.434.652,942	23S
8	372.173,095	8.430.075,264	23S
9	372.783,711	8.428.785,803	23S
10	378.380,921	8.416.633,156	23S
11	378.363,528	8.411.788,753	23S
12	378.311,678	8.409.924,439	23S
13	377.956,651	8.403.872,298	23S
14	377.776,552	8.401.901,159	23S
15	376.641,735	8.396.612,969	23S
16	375.907,415	8.395.424,013	23S
17	375.664,968	8.394.999,500	23S
18	375.665,173	8.390.527,625	23S
19	375.737,110	8.388.436,180	23S
20	375.856,004	8.386.695,777	23S
21	376.533,689	8.384.996,673	23S
22	377.266,974	8.383.314,784	23S
23	377.728,024	8.382.283,626	23S
24	377.361,798	8.378.713,346	23S
25	378.324,664	8.374.551,350	23S
26	378.446,249	8.373.319,499	23S
27	378.546,777	8.372.141,416	23S
28	379.613,935	8.366.169,088	23S
29	379.012,696	8.363.893,502	23S
30	379.622,302	8.357.988,689	23S
31	379.868,977	8.356.198,326	23S
32	380.127,889	8.354.706,352	23S
33	380.843,067	8.353.844,832	23S
34	381.255,315	8.351.662,509	23S
35	378.587,208	8.340.458,290	23S
36	379.609,272	8.326.416,854	23S
37	379.055,440	8.321.412,956	23S
38	378.807,555	8.319.714,238	23S

39	378.628,332	8.318.719,523	23S
40	376.655,570	8.314.310,475	23S
41	377.189,427	8.307.733,174	23S
42	377.405,305	8.305.568,058	23S
43	377.532,360	8.303.508,124	23S
44	377.697,188	8.301.477,391	23S
45	379.362,226	8.292.692,174	23S
46	379.610,743	8.291.093,605	23S
47	381.054,456	8.279.289,711	23S
48	388.887,341	8.271.281,643	23S
49	390.090,308	8.269.022,916	23S
50	391.353,840	8.266.746,384	23S
51	392.720,279	8.264.084,781	23S
52	393.872,519	8.261.921,306	23S
53	394.482,651	8.260.822,921	23S
54	395.836,069	8.258.563,054	23S
55	395.882,793	8.258.472,908	23S
56	395.838,401	8.258.449,899	23S
57	395.794,010	8.258.426,891	23S
58	395.748,699	8.258.514,310	23S
59	394.396,023	8.260.772,939	23S
60	393.784,671	8.261.873,518	23S
61	392.631,662	8.264.038,439	23S
62	391.265,618	8.266.699,272	23S
63	390.002,452	8.268.975,144	23S
64	388.805,821	8.271.221,973	23S
65	380.959,304	8.279.243,979	23S
66	379.511,681	8.291.079,851	23S
67	379.263,667	8.292.675,178	23S
68	377.597,946	8.301.463,997	23S
69	377.432,610	8.303.501,000	23S
70	377.305,611	8.305.560,016	23S
71	377.089,829	8.307.724,168	23S
72	376.553,824	8.314.327,927	23S
73	378.532,076	8.318.749,245	23S
74	378.708,843	8.319.730,328	23S
75	378.956,238	8.321.425,680	23S
76	379.508,870	8.326.418,740	23S
77	378.486,350	8.340.466,432	23S
78	381.153,091	8.351.664,915	23S
79	380.749,605	8.353.800,858	23S
80	380.033,919	8.354.662,990	23S
81	379.770,151	8.356.182,948	23S
82	379.523,006	8.357.976,727	23S
83	378.911,350	8.363.901,394	23S

84	379.511,605	8.366.173,260	23S
85	378.447,529	8.372.128,342	23S
86	378.346,667	8.373.310,337	23S
87	378.225,782	8.374.535,102	23S
88	377.260,624	8.378.707,008	23S
89	377.625,816	8.382.267,224	23S
90	377.175,494	8.383.274,392	23S
91	376.441,391	8.384.958,157	23S
92	375.757,306	8.386.673,305	23S
93	375.637,228	8.388.431,052	23S
94	375.565,173	8.390.525,903	23S
95	375.564,966	8.395.026,042	23S
96	375.821,431	8.395.475,099	23S
97	376.547,583	8.396.650,829	23S
98	377.677,514	8.401.916,253	23S
99	377.856,917	8.403.879,778	23S
100	378.211,760	8.409.928,758	23S
101	378.263,533	8.411.790,323	23S
102	378.280,843	8.416.611,405	23S
103	372.693,105	8.428.743,485	23S
104	372.085,449	8.430.026,694	23S
105	369.134,369	8.434.632,848	23S
106	371.682,221	8.447.552,272	23S
107	374.685,330	8.460.485,191	23S
108	372.580,995	8.467.957,183	23S
109	372.689,300	8.468.070,104	23S
110	372.764,493	8.468.053,992	23S
1	372.754,018	8.468.005,102	23S